

# COMPETÊNCIA MORAL DE PROFISSIONAIS QUE ATENDEM O ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

Julia Ferreira Bernardo (UNESP)

jujubafb@hotmail.com

Raul Aragão Martins (UNESP)

Conflitos interpessoais na instituição educativa: legislação e direitos humanos

No contexto de *proteção integral* advindo da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, adolescentes que cometem ato infracional podem ser submetidos ao cumprimento de uma medida socioeducativa. O SINASE, documento que regulamenta essas medidas, pontua que a equipe técnica e educadores que atendem os adolescentes em conflito com a Lei são importantes agentes para que se cumpra efetivamente o cunho educativo e ressocializador das medidas. Esses profissionais lidam o tempo todo com questões de desrespeito às normas, regras e valores sociais, pois trabalham com um grupo já marcado legalmente por condutas transgressoras. O objetivo deste trabalho foi avaliar as competências morais dos profissionais dos serviços socioeducativos, a fim de verificar se este profissional está apto à lidar com questões do desenvolvimento sócio-moral dos adolescentes. Foram participantes 27 profissionais que trabalham nas medidas socioeducativas de *liberdade assistida* e *prestação de serviços à comunidade* de três cidades do estado de São Paulo. A coleta de dados foi feita através da aplicação do *Moral Judgment Test* (MJT) de Lind (2005). Os resultados mostraram um valor do escore C (0 à 100) de 15,3 em relação às suas competências de juízo moral. Os participantes se encontram em categorias similares se comparado à outras pesquisas. Este estudo mostrou resultados que motivam uma capacitação utilizando o método de discussão de dilemas com este grupo de profissionais, a fim de proporcioná-los melhores condições de trabalhar com questões morais dos adolescentes e de exercer com eficiência seu papel neste trabalho.

**Palavras-chave:** competência moral; adolescente; ato infracional.

## INTRODUÇÃO

No Brasil, é somente a partir de 1990, com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (BRASIL, 1990), que crianças e adolescentes passam a ser reconhecidos como cidadãos com direitos e deveres. Este documento é um resgate jurídico da cidadania e atenção universalizadas a

todas as crianças e adolescentes, respeitando as normas internacionais. O ECA trouxe um novo olhar, com o princípio da *proteção integral* que acarretou mudanças de referenciais e paradigmas no que se refere a atenção, ao cuidado, as políticas públicas, enfim, às ações possíveis voltadas a população infanto-juvenil. Até então o que vigorava era a política da *situação irregular* que tratava da mesma maneira crianças e adolescentes em risco: situação de rua, abandono, infratores, órfãos, usuários de drogas, vítimas de violência, etc. Com o Estatuto este grupo deixa de ser os “menores” e passam a ocupar um espaço de cidadania.

A promulgação do ECA além de garantir direitos e delegar deveres a todas as crianças e adolescentes promoveu um olhar mais contextualizado às diversas situações que se encontravam alguns deles com reflexo inclusive na questão do ato infracional. No que se refere ao adolescente entre 12 e 17 anos que pratica ato ilícito, esta legislação trás a concepção de ato infracional e não mais de infração penal. O ato infracional trás a idéia de responsabilização acerca da conduta descrita como crime ou contravenção penal, no entanto pela condição de estarem em fase de desenvolvimento e não terem o discernimento necessário para a culpabilização, os adolescentes são submetidos à legislação especial que contempla a peculiaridade desta fase.

Conforme estabelece o ECA, a natureza das medidas é de sanção, mas com interface educacional e ressocializadora. A autoridade judiciária poderá estabelecer as seguintes medidas: I Advertência; II Obrigação de reparar o dano; III Prestação de serviços à comunidade; IV Liberdade assistida; V Inserção em regime de semi-liberdade; VI Internação em estabelecimento educacional; VII qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 101, I a VI (BRASIL, 1990). As advertências e a obrigação de reparar o dano não são vinculadas a programas de atendimento porque elas se findam na ação do juiz.

As outras medidas estabelecem necessidade de acompanhamento técnico, pois demandam o cumprimento de algumas atividades, seja em meio fechado ou meio aberto, há um prazo a ser cumprido. A Liberdade Assistida

(LA) e a Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) são cumpridas fora dos muros da instituição garantindo ao adolescente o direito de ir e vir. Já a internação e a semiliberdade são cumpridas na instituição com caráter de privação de liberdade, determinada pelo juiz, em função da gravidade do delito cometido (PEREIRA e MESTRINER, 1999).

A fim de regulamentar e orientar a aplicação das medidas socioeducativas em junho de 2006 formula-se o SINASE que reafirma as diretrizes do ECA sob a natureza pedagógica tendo como premissa básica a necessidade de se constituir parâmetros mais objetivos e procedimentos mais justos que evitem ou limitem a arbitrariedade na aplicação das medidas (BRASIL, 2006). Diversos pontos acerca da estruturação das medidas socioeducativas são abordados neste documento e entre estes a contratação e capacitação de profissionais para atender crianças e adolescentes autores de infrações.

A gestão pedagógica dos programas de atendimento aos adolescentes deve promover uma série de ações para que estes assumam seu papel de sujeito e cidadão, de direitos e deveres. Devem propiciar ao adolescente oportunidades de superação de sua situação de exclusão, de ressignificação de valores, bem como o acesso à formação de valores sociais que favoreça sua ressocialização. “É fundamental que o adolescente ultrapasse a esfera espontânea de apreensão da realidade para chegar à esfera crítica da realidade, assumindo conscientemente seu papel de sujeito” (BRASIL, 2006, p.55). Para o SINASE este processo ser viabilizado através dos profissionais do serviço, que atuam diretamente nas práticas das medidas socioeducativas.

Os profissionais que trabalham na atenção aos adolescentes de medida socioeducativa lidam o tempo todo com questões de desrespeito às normas, regras e valores sociais, pois é um grupo já marcado legalmente pela transgressão. Assim, esses profissionais devem estar aptos à lidar com uma gama de questões que norteiam tanto o próprio adolescente quanto as estratégias de atendimento e tratamento a serem desenvolvidas (BRASIL, 2006). Estudar esses profissionais, atrelado com as suas competências morais, é uma possível

forma de visualizar um campo de atuação (medidas socioeducativas) que ainda necessita de muitas discussões e intervenções educacionais, bem como ressaltar a importância desses profissionais para que se alcance os objetivos propostos no ECA e no SINASE.

Jean Piaget (1994), um dos pioneiros nos estudos sobre a moralidade de forma empírica e teórica, se propôs a estudar as questões que norteiam o julgamento moral a partir de observações sobre o sistema de regras de jogos infantis. Para Piaget a moral “[...] consiste num sistema de regras, e a essência de toda a moralidade deve ser procurada no respeito que o indivíduo adquire por essas regras” (PIAGET, 1994, p.23).

Piaget identificou dois tipos de respeito, o unilateral e o mútuo, que conduz a dois tipos de morais: a moral heterônoma e a moral autônoma. Por meio das relações entre os indivíduos e destes com o meio é que as regras morais se constituirão na consciência da criança, e para ocorrer esta adaptação uma educação propícia é imprescindível. “Não há, portanto, moral sem educação moral, “educação”, no sentido amplo do termo que se sobrepõe à constituição inata do indivíduo” (PIAGET, 1994, p.3).

Deste modo, a participação do adulto na vida da criança se configura de maneira importante. É ele quem vai nortear a criança à chegar a autonomia durante a fase heterônoma. Para Piaget a fase da heteronomia é tão importante quanto a fase da autonomia. Seria “[...] queimar etapas constituir na criança uma moral do respeito mútuo antes de toda moral unilateral” (PIAGET, 1996, p.14). A coação e o respeito unilateral são importantes para a criança conhecer as regras e adquirir noções de certo e errado, para que posteriormente ela possa formular concepções próprias dessas mesmas regras. Porém, a fase da heteronomia pode permanecer por toda a vida do indivíduo se houver a manutenção prolongada da coação e respeito unilateral. Se a criança não tiver experiências favoráveis nem uma educação moral adequada ele não alcançará a autonomia. É por este motivo também que o adulto deve estar apto à conduzir a educação, no sentido amplo do termo, pois está, em grande parte, em suas

mãos o alicerce da educação a qual pode ter resultados satisfatórios ou desastrosos.

Os estudos de Piaget continuaram com outros pesquisadores que utilizaram seu quadro de referência para prosseguir no campo da teoria do desenvolvimento moral. A partir da década de sessenta, os trabalhos de Lawrence Kohlberg (1992; THIELEN et al., 2006) se destacaram nesta área e trouxeram grandes contribuições. Segundo Biaggio (1997), Kohlberg dominou os estudos sobre desenvolvimento moral nas últimas três décadas.

Kohlberg (1992) desenvolveu um modelo de avaliação do julgamento moral baseado em dilemas morais que são propostos através de entrevistas individuais. Analisando as respostas das entrevistas o autor avalia o nível de desenvolvimento do raciocínio moral do indivíduo. A partir desta técnica descreve e demonstra que os indivíduos constroem a consciência moral seguindo uma seqüência que se inicia no período que ele chamou de pré-convencional (estágios 1 e 2) e culmina no período pós-convencional (estágios 5 e 6). Para o autor nesses estágios estão os princípios universais da consciência.

Kohlberg utilizou o termo “competência moral”, tendo como premissa que a moralidade não pode ser entendida somente como um conjunto de idéias ou ações, mas carrega um componente de competência para ser aplicada em situações reais. Para o autor a competência moral é “[...] a capacidade de tomar decisões e fazer juízos e agir de acordo com tais” (1964, p.425). Deste modo a competência moral agrega dois aspectos fundamentais: o cognitivo e afetivo. Estes aspectos, componentes da moralidade, já haviam sido sustentados por Piaget que acreditava que o cognitivo e afetivo são aspectos distintos, porém inseparáveis no que concerne ao comportamento moral.

Quando se visualiza esses dois aspectos, ideais e princípios internos (afetivos) e capacidade de juízo e discurso moral (cognitivo), inseparáveis de um mesmo comportamento humano - a moral, pode-se trabalhar com aquilo que Kohlberg chamou de competência moral. Justamente pensando neste

conceito e nas dificuldades encontradas em outras (anteriores) formas de mensuração do juízo moral que o pesquisador alemão Georg Lind desenvolveu o *Moral Judgment Test* (MJT) e propôs formas de educação moral através do método de discussão de dilemas e testagem a partir de seu instrumento.

O MJT propõe uma tarefa moral de confrontar o sujeito à contra-argumentos, isso significa que será evidenciado a habilidade e a competência moral do sujeito em julgar argumentos mesmo que não esteja de acordo com o conteúdo da argumentação (LIND, 2000). Neste ponto nota-se evidentemente o duplo aspecto, ou as duas dimensões do comportamento moral incutidos no MJT, pois o sujeito terá que agregar aspectos cognitivos para julgar a qualidade dos argumentos mesmo que este argumento seja contrario com sua opinião e princípios internos.

Tanto Kohlberg (1992) quanto Lind (2008) corroboram com a idéia de que o problema central dos adolescentes (como também de muitos adultos) está na falta de capacidade para aplicar corretamente os valores e os princípios morais na vida cotidiana.

A cerca das motivações da presente pesquisa temos que a questão central dos adolescentes em conflito com lei parece clara de que eles não estão em conformidade com as regras sociais, ou mesmo as conhecem, transgridem-nas, tampouco refletem dilemas ou têm atitudes democráticas. Como estão submetidos à processos educacionais, às medidas socioeducativas, que é orientada, no seu cumprimento, por um técnico e/ou educador, se torna claro a necessidade de acompanhar e avaliar esse profissional que deve ter aptidão para lidar com as questões de desrespeito às regras advindas desse grupo de adolescentes. Estudar esses profissionais, atrelado com as suas competências morais, é uma possível forma de visualizar um campo de atuação (medidas socioeducativas) que ainda necessita de muitas discussões e intervenções educacionais, bem como ressaltar a importância desses profissionais para que se alcance os objetivos propostos no ECA e no SINASE.

A partir de tais questionamentos os objetivos deste estudo são: avaliar a competência moral dos técnicos e educadores que atendem o adolescente em conflito com a Lei a partir do *Moral Judgment Test* (MJT) (LIND, 2000; BATAGLIA, 2010); levantar questões sobre a competência moral desses profissionais de acordo com a teoria de Kohlberg e Lind; relacionar os resultados com o plano ético pedagógico das medidas socioeducativas.

## **MÉTODO**

### *Participantes*

Foram participantes deste estudo 27 profissionais que direta ou indiretamente trabalham na atenção ao adolescente em conflito com a Lei submetidos às medidas socioeducativas de PSC e LA, de três cidades do interior do Estado de São Paulo. Os profissionais ligados diretamente aos adolescentes incluem: psicólogos, assistentes sociais, educadores, estagiários e oficinairos. Já os profissionais ligados indiretamente ao atendimento das medidas incluem: coordenadores técnicos, coordenadores administrativos, chefe de departamento da assistência social e secretária do departamento da assistência social. Os estagiários foram incluídos por a atividade que eles estavam exercendo ser remunerada e não fazer parte da grade curricular do curso que estão matriculados. Tivemos uma amostra de 27 profissionais que responderam todas as etapas deste trabalho.

A tabela 1 apresenta os participantes. Encontramos que 7,4% deles têm somente o ensino médio. As formações que predominam são a de Assistente Social e Psicólogo. Desse grupo tivemos 77,8% (21 participantes) que trabalham na intervenção direta com o adolescente e outros 22,2% (6 participantes) atuam indiretamente nas medidas socioeducativas em questão, trabalhando mais na gestão do programa.

**Tabela 1** – Frequência e porcentagem de participantes por cidade e formação acadêmica

	Cidade 1		Cidade 2		Cidade 3		Total	
	<i>f</i>	%	<i>f</i>	%	<i>f</i>	%	<i>f</i>	%
Adm. Empresa <sup>1</sup>	1	50,0	0	0,0	1	50,0	2	7,4
Assistente Social	3	37,5	4	50,0	1	12,5	8	29,6
Ensino Médio	0	0,0	1	50,0	1	50,0	2	7,4
Est. Assist. Social <sup>2</sup>	1	100,0	0	0,0	0	0,0	1	3,7
Est. Psicologia <sup>3</sup>	5	83,3	0	0,0	1	16,7	6	22,2
Pedagoga	1	50,0	0	0,0	1	50,0	2	7,4
Psicólogo	3	50,0	2	33,3	1	16,7	6	22,2
Total	14	51,9	7	25,9	6	22,2	27	100,0

Obs.: 1 = Administração de empresa; 2 = Estagiário de Assistência Social; 3 = Estagiário de Psicologia.

Dentre os 27 participantes tivemos uma amostra predominantemente feminina com 85,2% (23 participantes). A idade média dos participantes é de 35 anos, com a mais nova tendo 19 anos e a mais velha 59 anos de idade. Em relação ao estado civil a maioria dos participantes são solteiros 48,1%, entre os casados tivemos 44,4%, outros casos foram de união estável e divorciado(a). Na questão religiosidade tivemos uma prevalência da religião católica com 74% dos participantes, outras religiões citadas foram espírita e evangélica.

Seguindo o Critério Padrão de Classificação Econômica Brasil/2008 (ABEP, 2007) tivemos em nossa amostra uma maioria de participantes da classe B2 o que refere à uma renda familiar de aproximadamente R\$ 2.000,00/mês.

### *Instrumento*

Foi utilizado o MJT, um teste que avalia a competência moral dos sujeitos, formulado pelo pesquisador alemão Georg Lind e validado para o Brasil pela pesquisadora Patrícia Bataglia (2005). Foi também incluído um questionário sócio-demográfico seguindo o critério Brasil 2008 (ABEP, 2007).



### *Análise dos dados*

Os dados inicialmente foram digitados em uma planilha eletrônica e exportados para um programa de análises estatísticas (SPSS, 2003). Por meio deste programa foram realizados cálculo das frequências, porcentagens e cruzamento de variáveis, utilizado para correlacionar algumas informações dos dados sócio-demográficos e o escore C do MJT.

O índice C vai de 0 a 100 e indica o valor que os sujeitos obtém no teste. Quanto mais baixo a porcentagem alcançada nas respostas dos sujeitos mais próximos eles estão dos estágios primitivos de desenvolvimento moral proposto por Kohlberg, estágio pré-convencional. Inversamente, quando se encontra mais próximo do valor de  $C = 100$ , maior a competência moral do sujeito e mais próximo ele se encontra do estágio pós-convencional da teoria Kohlberg.

## **RESULTADOS**

A Tabela 2 apresenta o índice C das respostas de cada participante em relação ao escore total obtido no teste (cálculo de todas as respostas dos três dilemas componentes do teste) e a média do grupo, é também exposto o escore C das respostas dos participantes em cada dilema, também com a média do grupo, para podermos analisar as questões culturais da população que podem manifestar-se nas decisões dos argumentos das histórias dos dilemas.

**Tabela 2** – Valor do coeficiente “C” do Teste de Juízo Moral (total e por dilemas)

Participante	Total	Trabalhador	Médico	Juiz
1	28,1	52,3	3,6	64,6
2	19,8	36,6	16,8	33,7
3	12,7	39,7	16,0	23,8
4	26,3	89,7	25,0	62,5
5	29,4	73,2	21,8	62,5
6	20,1	45,5	30,4	54,2
7	20,1	71,8	5,5	35,7
8	10,9	26,8	51,4	13,8
9	11,2	34,2	11,4	6,4
10	0,7	1,1	1,2	6,0
11	3,9	40,0	5,3	32,1
12	0,7	1,2	0,8	0,9
13	13,4	1,0	32,6	42,1
14	17,1	47,6	8,6	34,4
15	3,0	25,5	72,4	45,0
16	28,3	45,5	18,7	54,6
17	7,1	23,0	30,5	21,0
18	14,6	36,9	40,0	38,2
19	9,7	12,1	6,9	39,8
20	16,0	30,8	57,1	11,1
21	5,3	17,4	39,1	58,3
22	40,9	59,4	48,8	67,4
23	41,4	49,3	43,0	76,8
24	1,6	39,3	1,4	0,8
25	16,3	42,9	14,3	51,1
26	4,5	3,7	0,0	47,1
27	8,8	76,0	19,0	36,2
Média	15,2	37,8	23,0	37,7

Podemos observar em relação ao índice C total uma média do grupo de 15,2, onde o valor mais baixo foi de 0,7 (participante 10 e 12) e o mais alto 41,4 (participante 23). Outra verificação é o resultado da média menor alcançada no dilema do médico, com valor C de 23, variando entre 0 (valor mais baixo encontrado, participante 26) e 72,4 (valor mais alto encontrado, participante 15) comparados aos outros dois dilemas, trabalhador e juiz. A média do dilema do trabalhador foi de 37,8, variando entre 1,0 (participantes 13) e 73,2 (participante 5). No dilema do juiz a média foi de 37,7, variando entre 0,8 (participante 24) e 76,8 (participante 23). Observamos que o dilema do médico foi o de menor pontuação na maioria dos participantes. Somente cinco dos participantes tiveram um valor C no dilema do médico superior aos valores dos outros dilemas (participantes 8, 15, 17, 18 e 20). Dois outros participantes tiveram pontuação

maior no dilema do médico se comparado ao do juiz (participantes 9 e 24) e outros dois pontuação maior se comparado ao dilema do trabalhador (participantes 13 e 21).

Os resultados expõem a competência moral dos educadores e técnicos que atendem os adolescentes em conflito com a Lei, nas medidas socioeducativas de LA e PSC, a partir dos dados obtidos com a aplicação e análises do MJT. O que encontramos foi um índice C do grupo com média de 15,2. Uma pesquisa utilizando o mesmo instrumento, aplicado em universitários do curso de psicologia, mostrou resultados parecidos com valores 15,3; 17,5 e 13,2 na média do grupo (BATAGLIA, 2001). Esses dados são referentes a aplicações após intervenção através de discussão de dilemas. No entanto, a referida pesquisa utilizou a versão original do MJT, com apenas dois dilemas, dado que será levantado posteriormente. Como já referimos o MJT tem o propósito de avaliar e testar processos de educação moral.

Ressaltamos que, embora o escore C não exponha diretamente o nível e estágios propostos por Kohlberg há uma relação direta com a teoria do autor. Quanto mais baixa a porcentagem alcançada nas respostas dos sujeitos mais próximos eles estão dos estágios primitivos de desenvolvimento moral proposto pelo autor. Inversamente, quando se encontra mais próximo do valor de C = 100, maior a competência moral do sujeito e mais próximo ele se encontra do estágio pós-convencional.

Investigamos também os dilemas em separado, pois nos parece que tais resultados estão relacionados à questões culturais. Encontramos para o dilema do médico dados significativamente mais baixos do que para os outros dilemas, com valor C 23,0 na média total do grupo para este dilema diante de valores 37,8 e 37,7 para os dilemas do trabalhador e do juiz, respectivamente. À este fato devemos nos ater ao conteúdo dos dilemas atrelado com questões e variações culturais. O referido dilema do médico trata da questão da eutanásia, em que um médico realiza a eutanásia de uma mulher que estava sofrendo sem nenhuma chance de sobrevivência. Dados que corroboram com a presente

pesquisa foram encontrados na América Latina durante os processos de validação do MJT. Nas pesquisas de validação do teste no Brasil, México, Colômbia e Peru (com aplicação do teste na versão original traduzida com dois dilemas, trabalhador e médico) percebeu-se que o valor C total era muito mais baixo comparado com os resultados das pesquisas na Europa e Estados Unidos (BATAGLIA, 2001; 2010). O procedimento para validação foi então segmentar o teste e avaliar por dilemas, da mesma maneira que prosseguimos nesta pesquisa. Os dados obtidos mostraram que os índices do dilema do médico eram extremamente baixos e o do trabalhador já eram equivalentes aos resultados europeus, por isso os valores C totais extremamente inferiores (BATAGLIA, 2010).

A hipótese levantada pelo grupo de pesquisadores da América Latina é a grande influência da religiosidade nesses países, que se difere da população européia (BATAGLIA, 2001). O conteúdo religioso do dilema que discorre sobre o valor à vida interferiu diretamente nos escores de países como o Brasil. Segundo Bataglia (2001) a noção de “pecado” é muito mais intensa em países da América Latina do que na Europa, essa influência religiosa faz com que os sujeitos não atualizem seu potencial de análise dos juízos, mas simplesmente reproduzam o dogma. Tais valores arraigados em culturas como as do nosso país, os indivíduos comumente apenas repetem a proibição, advinda do exercício religioso, sem reflexão. Lind (2005), afirma que há uma poderosa influência de instituições sociais, como exército, igreja, etc., que podem interferir no valor do escore C dos dilemas aplicados em culturas e grupos sociais diferentes. De acordo com Bataglia (2010), “não se trata de atribuir à religiosidade a responsabilidade pelos baixos resultados no desenvolvimento da competência moral, mas cabe refletir a respeito do tipo de relação que se estabelece com a autoridade” (p. 90).

Diante dessas questões culturais o MJT foi adaptado em alguns países com a inclusão de mais um dilema, o do juiz, que também trata do valor a vida mas sem conteúdos religiosos. Assim podemos utilizar com fidedignidade o

teste, que passou a chamar MJT<sub>xt</sub> (extended), e comparar os resultados com outras pesquisas de outros países.

Em relação ao nível de educação formal (primeiro, segundo e terceiro graus completo) pesquisas têm evidenciado que o MJT é extremamente sensível à esta correlação, o índice C aumenta progressivamente de acordo com o nível de educação formal. Na pesquisa de Bataglia *et. al.* (2003) realizada com estudantes, durante a validação do dilema do juiz no Brasil, encontrou para este dilema valores C de 43,3 para sujeitos do ensino fundamental, 51,9 para sujeitos do ensino médio e, 57,9 para sujeitos universitários. Se compararmos esses dados com os encontrados na presente pesquisa, com a média do valor C de 37,7 no dilema do juiz, vemos que o grupo de profissionais estudado obteve um resultado mais baixo do que na pesquisa citada anteriormente, referente ao grupo universitário. Lembramos que somente 2 dos 27 participantes deste estudo não freqüentaram universidade.

Parte integrante e um dos objetivos desta pesquisa é a indagação sobre as competências e disposições necessárias aos técnicos e educadores que atendem os adolescentes em conflito com a Lei, fazendo um paralelo com a questão da moralidade deste grupo a partir dos resultados encontrados com a aplicação do MJT. Sabemos que há alguns parâmetros norteadores da ação desses profissionais para que executem seu trabalho de forma a orientar os adolescentes e, assim, que as medidas socioeducativas sejam cumpridas de acordo com os objetivos que almejam. A escolha de abordar o tema a partir da vertente de educação moral, mais especificamente sobre a competência moral, deve-se ao fato de ser uma possível abordagem nesse campo de atuação, talvez uma das mais importantes, já que os profissionais em questão atendem uma população adolescente que pouco atua de acordo com as regras, normas e valores sociais, num contexto marcado pela violência.

Mesmo que o termo “educação moral” não esteja explícito no SINASE e no ECA, várias questões diretamente relacionadas com aspectos morais são tratadas nestes documentos. No que diz respeito aos parâmetros norteadores

das gestões pedagógicas das medidas socioeducativas o SINASE (BRASIL, 2006) expõe que:

[...] devem propiciar ao adolescente o acesso a direitos e às oportunidades de superação de sua situação de exclusão, de ressignificação de valores, bem como o acesso à formação de valores para a participação na vida social, vez que as medidas socioeducativas possuem uma dimensão jurídico-sancionatória e uma dimensão substancial ético-pedagógica (p.56).

Falar em apreensão de valores é falar em moral. Quando as medidas socioeducativas pressupõem, além de garantir os direitos e condições de uma vida digna, que os adolescentes sejam reconhecidos como sujeitos pertencentes à uma coletividade e que também deve compartilhar tais valores, é acima de tudo falar em moral. Conforme afirma Piaget a moral “consiste num sistema de regras, e a essência de toda a moralidade deve ser procurada no respeito que o indivíduo adquire por essas regras” (1994, p.23). Deste modo não dá para desvincular as ações socioeducativas de um domínio de educação moral.

Outro pressuposto norteador das medidas socioeducativas é que se proporcione ao adolescente um conjunto de atividades e situações para que ele desenvolva “[...] a capacidade de tomar decisões fundamentadas, com critérios para avaliar situações relacionadas ao interesse próprio e ao bem-comum [...]” (BRASIL, 2006, p. 53). Neste ponto vemos claramente o conceito desenvolvido por Kohlberg acerca da competência moral que é “[...]a capacidade de tomar decisões e fazer juízos e agir de acordo com tais” (1964, p.425).

O que podemos perceber é que se espera no alcance dos objetivos das medidas socioeducativas, além de outras questões, que o adolescente seja alvo de intervenções que interfiram diretamente na sua moralidade. Para tanto, não podemos deixar de mencionar o papel dos técnicos e educadores, os quais lidam diretamente com o adolescente.

Conforme aponta o SINASE (2006) “a forma como o programa de atendimento socioeducativo organiza suas ações, a postura dos profissionais,

construída em bases éticas, frente às situações do dia-a-dia, contribuirá para uma atitude cidadã do adolescente [...]” (p.55). Ou seja, técnicos e educadores são responsáveis pelo direcionamento das ações, garantindo a participação dos adolescentes e o cumprimento do cunho educativo das medidas. Para esses profissionais que trabalham no atendimento ao adolescente infrator requer ter claro que o ato educativo é complexo e amplo, envolve conceitos, idéias, expectativas em relação ao tipo de educando que se deseja formar, através de um processo educativo, sem deixar de considerar a sociedade em que se inserem os adolescentes, as formas de relações estabelecidas nessa sociedade e como eles devem lidar à respeito da sua vida e a dos demais. Sendo assim, os profissionais devem operar num reordenamento dos valores e padrões de conduta destes adolescentes.

Levando em consideração o pressuposto da teoria de Piaget, a qual sustenta também as teorias de Kohlberg e Lind, acerca da referência de autoridade e do papel do adulto na educação moral, fazendo com que crianças e adolescentes saiam da heteronomia e cheguem à autonomia, bem como o alcance das diretrizes das medidas socioeducativas, os profissionais devem estar aptos a pôr em prática suas competências no que se refere à moral. A questão do respeito, da justiça, da equidade, são questões extremamente morais, e ligam-se a prática do serviço socioeducativo nos domínios de uma medida ressocializadora.

A competência moral dos técnicos e educadores pode agir diretamente na apreensão de valores dos adolescentes submetidos a tais medidas, pois se o adulto não é competente moralmente ele não tem condições de propiciar situações para que seus educandos cheguem a exercer papéis autônomos e de cidadania. O conceito de competência moral implica na capacidade do sujeito em agir de acordo com seus princípios. Em relação ao MJT e os resultados obtidos, podemos avaliar se há condição necessária para a ação ou comportamento moral, mas não garante tal coisa, o que seria impossível mesmo fora dos limites de um teste. No entanto podemos suscitar questões acerca da

importância de grupo de discussão de dilemas com esses técnicos, a fim de proporcioná-los melhores condições de trabalhar com questões morais dos adolescentes e de exercer com eficiência seu papel neste trabalho.

Pesquisas sobre efetivação do método de discussão de dilemas, utilizando como instrumento de avaliação o MJT, mostram um aumento no nível de competência moral dos sujeitos submetidos à este método, com variação positiva no escore C no pós-teste (LIND, 2000, 2008; BATAGLIA *et al.*, 2003; 2006; MORENO, 2005; SCHILLINGER, 2006). O grupo da presente pesquisa pode ser um alvo de propostas de educação moral utilizando o método proposto por Lind, sendo que poderia desencadear em práticas mais efetivas de seu trabalho com este grupo transgressor de regras e marcado pelas relações de violência, os adolescentes em conflito com a Lei.

Este é apenas uma parte de um trabalho que está começando, mas com certeza merece atenção imediata de pesquisas futuras e intervenções neste campo, uma vez que há muitas barreiras a serem transpostas para que se alcancem possibilidades eficazes no cumprimento das medidas socioeducativas e em seu cunho educativo, no sentido completo do termo.

## REFERÊNCIAS

ABEP. Associação Brasileira de Empresas de Pesquisa. Critério Padrão de Classificação Econômica Brasil - 2008. 2007 [Captado na página <http://www.viverbem.fmb.unesp.br/docs/classificacaobrasil.pdf>, em 30 jan. 08].

BATAGLIA, P. U. R. **A construção da competência moral e a formação do psicólogo**. Tese de Doutorado não- publicada, Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, SP, 2001.

\_\_\_\_\_. A Validação do Teste de Juízo Moral (MJT) para Diferentes Culturas: O Caso Brasileiro. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, 23(1), 83-91, 2010.

BATAGLIA, P. U. R; SCHILLINGER, M; LIND, G. **Moral segmentation in MJT studies: Cultural influences**. Paper presented at the meeting of the Association for Moral Education, Fribourg, Switzerland, 2006.



BATAGLIA, P. U. R; SCHILLINGER, M; LIND, G.; QUEVEDO, T. L. **Testing the segmentation hypothesis with an extended version of the MJT.** Poster presented at the meeting of the Association for Moral Education, Krakow, Poland, 2003.

BIAGGIO, A. M. B.- Kohlberg e a “Comunidade Justa”: promovendo o senso ético e a cidadania na escola. **Psicologia Reflexão e Crítica**, v.10, n 001, 1997.

BRASIL, *ECA: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE*. Lei nº8069. Brasil, 1990.

\_\_\_\_\_. **Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – SINASE**, junho de 2006. [Captado na página <http://www2.abong.org.br/final/download/SINASE.doc>, em out. 08]

FRANCISCHINI, R. e CAMPOS, H. R. – Adolescentes em conflito com a lei e medidas socioeducativas: Limites e (im)possibilidades. **Psicologia**, v. 36, n 3, p 267-273, set/dez 2005.

KOHLBERG, L. Development of moral character and moral ideology. HOFFMAN, M.L., & HOFFMAN, L.W. (Eds.), **Review of child development research** (Vol. 1, pp. 381-431). New York: Russel Sage Foundation, 1964.

\_\_\_\_\_. **Psicologia del desarrollo moral**. Bilbao: Editorial Desclée de Brouwer, 1992.

LIND, G. O significado e medida da competência moral revisitada: Um modelo do duplo aspecto da competência moral. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, 13(3), 399-416, 2000.

\_\_\_\_\_. **The cross-cultural validity of the Moral Judgment Test (MJT) Confirmation of 17 Cross-Cultural Adaptations**. Paper presented at the *MOSAIC*, Konstanz, Germany, 2005.

\_\_\_\_\_. **La moral puede enseñarse: manual teórico-práctico de la formación moral y democrática**. México: Trillas, 2008.

MORENO, C. **Moral education in higher education and the transformation of a concern: A historical account**. Paper presented at the annual meeting of the Association for Moral Education, Cambridge, MA, 2005.

PEREIRA, I. e MESTRINER, M. L. – **Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade**: medidas de inclusão social voltadas a adolescente autores de ato infracional, São Paulo: IEE/PUC; Febem-SP, 1999.

PIAGET, J. **O juízo Moral na Criança**, trad: Elzon Leonardon. São Paulo: Summus, 1994.

\_\_\_\_\_. Os Procedimentos da Educação Moral, 1930. MACEDO, L. **Cinco Estudos de Educação Moral**, São Paulo: Casa do Psicólogo, 1996.

SCHILLINGER, M. **Learning environment and moral development**: How university education fosters moral judgment competence in Brazil and two German-speaking countries. Aachen, Germany: Shaker Verlag, 2006.

SPSS. **SPSS**. Chicago: SPSS Inc. 2003.

THIELEN, I. P., NASCIMENTO, C. de F., HARTMANN, R. C., POLLI, G. M. – Teste de Julgamento Moral: investigando o estágio de desenvolvimento moral dos motoristas. **Psicologia: Pesquisa e Trânsito**, v. 2, n 1, p 37-44, jan/jun 2006.

VOLPI, M. (org) - **Sem Liberdades, sem Direitos**: a privação da liberdade na percepção do adolescente. São Paulo: Cortez, 2001.